



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, **Lei Municipal nº 2.984/2009**, alterada pela **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445	Início da sessão / disputa de lances:
PREGÃO ELETRÔNICO:	
90014/2026	08:30h do dia 07/04/2026
90014/2026	
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 358.653,48 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
47 - 03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
47 - 03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000
56 - 03.003.04.122.0408.2408.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

352 - 10.001.08.122.0469.2469.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
362 - 10.001.08.122.0469.2469.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
194 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
205 - 07.001.12.361.0440.2440.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
210 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
219 - 07.001.12.361.0441.2441.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
256 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
256 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
261 - 07.002.12.365.0450.2450.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
261 - 07.002.12.365.0450.2450.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
263 - 07.002.12.361.0451.2451.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
267 - 07.002.12.361.0451.2451.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
328 - 09.001.15.122.0462.2462.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
333 - 09.001.15.122.0462.2462.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
110 - 06.001.10.122.0420.2420.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
121 - 06.001.10.122.0420.2420.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
133 - 06.002.10.301.0425.2425.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
161 - 06.004.10.304.0433.2433.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIG. SANITÁRIA. - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
169 - 06.004.10.305.0434.2434.4.4.90.52.00	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000
171 - 06.005.10.301.0435.2435.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
177 - 06.005.10.301.0435.2435.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
140 - 06.002.10.301.0427.2427.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: "987445 900 " - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: **Marcos de Moraes, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Diego Henrique Tozzeti** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.393/2026.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Haverá preferência na disputa dos **itens de 1 e 2** para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Marcos de Moraes, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Diego Henrique Tozzeti e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria n.º 2.393/2026.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os **documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	CATMAT	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LÂMPADA BULBO LED - 40W – E27 – 127V – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S ME EPP – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND	472527	1500	R\$23,38	R\$ 35.070,00
02	REFLETOR LED, 500W – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S ME EPP – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND	612432	200	R\$182,37	R\$ 36.474,00
03	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL DE 10", CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE AJUSTE DE PRESSÃO, COMPRIMENTO NOMINAL DE 10", EMPUNHADURA REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	UND	288270	4	R\$49,97	R\$ 199,88
04	ALICATE HIDRÁULICO CORTA-CABOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE PARA CABOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO, DEVERÁ CONTER LÂMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	605939	1	R\$1.023,30	R\$ 1.023,30
05	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA-TERMINAIS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, PARA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS, FAIXA DE TRABALHO DE 16 A 300 MM.	UND	458477	1	R\$318,11	R\$ 318,11
06	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO NOMINAL DE 8 ", DEVERÁ POSSUIR CABOS ISOLADOS.	UND	402035	4	R\$30,68	R\$ 122,72
07	ARAME GALVANIZADO DE 14 AWG, FIO LISO, DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO.	KG	265078	40	R\$23,56	R\$ 942,40
08	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS, CONFECCIONADO EM LONA RESISTENTE, COM FUNDO REFORÇADO EM COURO, CONTENDO ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	215193	4	R\$58,54	R\$ 234,16
09	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA. A ALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO. CORRENTE NOMINAL DE 10A E TENSÃO DE 100 A 240 VCA.	UND	433833	100	R\$12,29	R\$ 1.229,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 40, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR	629046	2	R\$71,17	R\$ 142,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

11	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 42, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR	629048	2	R\$69,16	R\$ 138,32
12	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 6MM.	UND	477884	5	R\$6,93	R\$ 34,65
13	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 8MM.	UND	454298	5	R\$12,17	R\$ 60,85
14	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 10MM.	UND	313463	5	R\$16,74	R\$ 83,70
15	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 12MM.	UND	454308	5	R\$22,81	R\$ 114,05
16	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 6MM.	UND	625408	3	R\$7,65	R\$ 22,95
17	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 8MM.	UND	633370	3	R\$13,65	R\$ 40,95
18	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 10MM.	UND	342482	3	R\$15,93	R\$ 47,79
19	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 12MM.	UND	342485	3	R\$22,72	R\$ 68,16
20	CABEÇOTE CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, 1", RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO.	UND	400025	50	R\$2,75	R\$ 137,50
21	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 16MM².	METRO	458468	200	R\$18,63	R\$ 3.726,00
22	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 25MM².	METRO	332862	100	R\$28,70	R\$ 2.870,00
23	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 35MM².	METRO	384390	100	R\$44,20	R\$ 4.420,00
24	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 70MM².	METRO	458520	100	R\$81,46	R\$ 8.146,00
25	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 750V, 10MM².	METRO	314563	200	R\$14,04	R\$ 2.808,00
26	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM.	METRO	384909	100	R\$69,70	R\$ 6.970,00
27	CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO, PADRÃO COPEL, MODELO CN1, CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A 100A.	UND	438053	10	R\$181,71	R\$ 1.817,10
28	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND	356465	500	R\$6,54	R\$ 3.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

29	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 20 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND	468558	50	R\$34,66	R\$ 1.733,00
30	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTENDO ABA FRONTAL, TIPO II, DEVERÁ POSSUIR JUGULAR AJUSTÁVEL E CARNEIRA INTERNA, COR LARANJA, RESISTENTE A IMPACTOS E PERFURAÇÕES, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	UND	221225	4	R\$22,57	R\$ 90,28
31	CAPACITOR 25UF - 250 VAC.	UND	312785	100	R\$17,35	R\$ 1.735,00
32	CAPACITOR 30UF - 380 V.	UND	467258	25	R\$28,59	R\$ 714,75
33	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 50UF - 440 VAC, SIMPLES.	UND	484466	50	R\$30,32	R\$ 1.516,00
34	CAPACITOR PARA VENTILADOR - 2 FIOS ,10UF - 250V.	UND	623595	25	R\$13,05	R\$ 326,25
35	CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE, COMPATÍVEL COM CAIXA 4X2, CONTENDO CAPACIDADE DE CORRENTE NOMINAL ADEQUADA PARA MOTORES DE VENTILADORES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	UND	485613	25	R\$24,54	R\$ 613,50
36	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND	483285	10	R\$12,27	R\$ 122,70
37	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 10", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND	483285	10	R\$17,07	R\$ 170,70
38	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND	483651	10	R\$11,12	R\$ 111,20
39	CHAVE INGLESA, CROMADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - 10".	UND	602156	5	R\$40,51	R\$ 202,55
40	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8".	UND	483508	10	R\$10,28	R\$ 102,80
41	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5".	UND	614364	10	R\$10,95	R\$ 109,50
42	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 8".	UND	372230	10	R\$11,84	R\$ 118,40
43	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 5/16 X 8".	UND	372230	10	R\$16,85	R\$ 168,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

44	CHUVEIRO ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500 W, TENSÃO 127 V, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND	315944	30	R\$92,22	R\$ 2.766,60
45	CHUVEIRO ELÉTRICO RESIDENCIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.500 W, TENSÃO 220, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND	441645	60	R\$125,74	R\$ 7.544,40
46	CINTA DE BORRACHA PARA APOIO DE ESCADA EM POSTES, EXTENSÍVEL DE 30/35 CM.	UND	380054	3	R\$41,55	R\$ 124,65
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 25X120MM.	UND	633617	100	R\$21,38	R\$ 2.138,00
48	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 120X120MM.	UND	336391	100	R\$31,84	R\$ 3.184,00
49	CONECTOR SPLIT BOLT, 10MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	261294	50	R\$5,09	R\$ 254,50
50	CONECTOR SPLIT BOLT, 16MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	261293	50	R\$6,64	R\$ 332,00
51	CONECTOR SPLIT BOLT, 25MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	298546	30	R\$9,05	R\$ 271,50
52	CONECTOR SPLIT BOLT, 35MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	292442	30	R\$10,66	R\$ 319,80
53	CONECTOR SPLIT BOLT, 70 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	312672	30	R\$22,27	R\$ 668,10
54	CONECTOR SPLIT BOLT, 120 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	256523	30	R\$42,58	R\$ 1.277,40
55	CONECTOR TAPIT 10MM.	UND	335400	100	R\$5,58	R\$ 558,00
56	CONTATOR TRIPOLAR, 32A – 220V.	UND	342346	15	R\$162,11	R\$ 2.431,65
57	CURVA DE ELETRODUTO, RÍGIDO, CONFECCIONADA EM PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO NOMINAL 1 ”, CONTENDO ROSCA.	UND	351660	60	R\$6,17	R\$ 370,20
58	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.	UND	622251	50	R\$30,40	R\$ 1.520,00
59	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	UND	396588	100	R\$27,97	R\$ 2.797,00
60	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A.	UND	623126	50	R\$31,54	R\$ 1.577,00
61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.	UND	337887	50	R\$36,73	R\$ 1.836,50
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.	UND	622974	50	R\$47,47	R\$ 2.373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A.	UND	626008	20	R\$197,81	R\$ 3.956,20
64	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.300 W, TENSÃO 220 V, CONTENDO CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	UND	441503	30	R\$269,47	R\$ 8.084,10
65	ELETRODUTO RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, CONTENDO ROSCA.	UND	395472	100	R\$17,52	R\$ 1.752,00
66	ESCADA DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	399283	2	R\$157,30	R\$ 314,60
67	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	429427	3	R\$266,02	R\$ 798,06
68	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 8X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	395394	2	R\$401,08	R\$ 802,16
69	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	215977	2	R\$278,80	R\$ 557,60
70	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS, RESISTENTE, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	274586	2	R\$325,34	R\$ 650,68
71	ESCADA EXTENSÍVEL TIPO "D", CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 23 DEGRAUS, ESTRUTURA VAZADA, COMPRIMENTO MÍNIMO FECHADA DE 4,20 M, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	624131	2	R\$1.164,48	R\$ 2.328,96
72	ESCADA SINGELA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,00 M, INDICADA PARA USO EM POSTES, CONTENDO PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO.	UND	624131	1	R\$1.232,64	R\$ 1.232,64
73	FECHO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 1/2", PARA FITA.	UND	356738	50	R\$0,76	R\$ 38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74	FILTRO DE LINHA 10A, CONTENDO NO MÍNIMO 5 TOMADAS. DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL.	UND	454439	100	R\$28,22	R\$ 2.822,00
75	FIO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLADO - 2,5MM².	METRO	416648	5000	R\$2,33	R\$ 11.650,00
76	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 4,0MM².	METRO	333472	5000	R\$3,93	R\$ 19.650,00
77	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 6,0MM².	METRO	416654	1000	R\$5,96	R\$ 5.960,00
78	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 10MM².	METRO	416519	400	R\$9,02	R\$ 3.608,00
79	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,0MM.	METRO	329208	2000	R\$2,60	R\$ 5.200,00
80	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,5MM.	METRO	329208	2000	R\$3,14	R\$ 6.280,00
81	FIO DE COBRE, PARALELO, 2X 2,5MM.	METRO	416281	2000	R\$4,63	R\$ 9.260,00
82	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 4,0MM.	METRO	329208	1000	R\$7,55	R\$ 7.550,00
83	FITA ISOLANTE, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS.	UND	446916	500	R\$8,58	R\$ 4.290,00
84	FITA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA ½", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROL, DEVERÁ SER RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES.	UND	369235	10	R\$131,46	R\$ 1.314,60
85	GUIA PASSA-FIO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO NOMINAL 4", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M, DEVERÁ POSSUIR PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL.	ROLO	379008	4	R\$35,02	R\$ 140,08
86	IGNITOR 220V -100 PF.	UND	373119	100	R\$ 83,93	R\$ 8.393,00
87	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), CONTENDO 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	483583	200	R\$14,63	R\$ 2.926,00
88	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	452735	100	R\$7,17	R\$ 717,00
89	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	452736	30	R\$12,50	R\$ 375,00
90	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	452737	30	R\$15,31	R\$ 459,30
91	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL DE DIVERSOS TAMANHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 15 PEÇAS ENTRE ACESSÓRIOS E SERRA COPOS.	JOGO	615187	2	R\$336,04	R\$ 672,08
92	JOGO DE SERRA COPO PARA ALVENARIA, DIAMANTADA, CONTENDO NO MÍNIMO 4 PEÇAS DOS TAMANHOS: 20,25,35 E 45 MM.	JOGO	475527	3	R\$90,00	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

93	LÂMPADA BULBO LED - 20W - E27 - 220V - 6500K.	UND	448527	500	R\$11,22	R\$ 5.610,00
94	LÂMPADA BULBO LED - 40W - E27 - 127V - 6500K.	UND	472527	1500	R\$23,38	R\$ 35.070,00
95	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/220V - BRANCA.	UND	394388	200	R\$112,99	R\$ 22.598,00
96	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 127V - BRANCA.	UND	365711	100	R\$4,72	R\$ 472,00
97	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 220V - BRANCA.	UND	365711	20	R\$3,93	R\$ 78,60
98	LÂMPADA LED TUBULAR T8 - 18W - 6500K - 1,20M.	UND	449306	600	R\$13,89	R\$ 8.334,00
99	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 1".	UND	317609	10	R\$2,11	R\$ 21,10
100	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3/4".	UND	365633	10	R\$1,69	R\$ 16,90
101	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA, CONFECCIONADA EM PVC - 2 / 1/2.	METRO	622527	200	R\$14,03	R\$ 2.806,00
102	MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA, PARA FITA DE AÇO INOX.	UND	635946	1	R\$138,72	R\$ 138,72
103	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 10MM.	UND	472349	2000	R\$0,76	R\$ 1.520,00
104	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 12MM.	UND	454318	100	R\$1,46	R\$ 146,00
105	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 6MM.	UND	615660	1000	R\$0,22	R\$ 220,00
106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 8MM.	UND	472604	1000	R\$0,17	R\$ 170,00
107	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE - 5,5X22 MM.	UND	472946	100	R\$0,63	R\$ 63,00
108	PISTOLA MANUAL APLICADORA DE SILICONE OU POLIURETANO (PU), CONFECCIONADA EM AÇO E/OU ALUMÍNIO RESISTENTE, PROJETADA PARA CARTUCHOS PADRÃO, CONTENDO GATILHO ERGONÔMICO E ROSCA DE AJUSTE PARA CONTROLE DO FLUXO DE MATERIAL.	UND	351023	3	R\$27,51	R\$ 82,53
109	PLAFON PVC - COM SOQUETE DE PORCELANA - E27 - 100W - BRANCO.	UND	446452	500	R\$4,68	R\$ 2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

110	PLUG FÊMEA, 20A 3 PINOS.	UND	448029	200	R\$5,80	R\$ 1.160,00
111	PLUG MACHO, 20A 3 PINOS.	UND	390276	200	R\$6,76	R\$ 1.352,00
112	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, PADRÃO COPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 7,2 METROS E NO MÍNIMO DE 75 DAN.	UND	217081	10	R\$574,42	R\$ 5.744,20
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 DISJUNTORES.	UND	446474	1	R\$174,51	R\$ 174,51
114	REFLETOR LED, 100W - 6500K.	UND	612325	200	R\$53,85	R\$ 10.770,00
115	REFLETOR LED, 500W – 6500K.	UND	612432	200	R\$182,37	R\$ 36.474,00
116	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT.	UND	426845	300	R\$29,18	R\$ 8.754,00
117	REX GALVANIZADO PARA POSTE, CONTENDO 1 ESTRIBO, SEM ROLDANA.	UND	319814	20	R\$18,55	R\$ 371,00
118	SAPATA DE BORRACHA PARA ESCADA EXTENSIVA, INTERNA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 PÇS.	UND	622697	1	R\$171,36	R\$ 171,36
119	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E27, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E40.	UND	402154	20	R\$7,66	R\$ 153,20
120	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E40, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E27.	UND	402155	50	R\$10,81	R\$ 540,50
121	SOQUETE E 27 4A 250 V, CONFECCIONADO EM PVC, DEVERÁ CONTER RABICHO.	UND	386785	100	R\$3,93	R\$ 393,00
122	SOQUETE PARA CALHA TUBULAR, PARA LÂMPADAS T8 – 18W.	UND	414605	50	R\$4,02	R\$ 201,00
123	TOMADA DUPLA 10A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	473385	200	R\$12,70	R\$ 2.540,00
124	TOMADA DUPLA 20A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	618467	200	R\$13,77	R\$ 2.754,00
125	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	614340	300	R\$7,02	R\$ 2.106,00
126	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND	633379	500	R\$12,02	R\$ 6.010,00
127	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	289148	200	R\$9,48	R\$ 1.896,00
128	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND	633379	500	R\$10,88	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL R\$ 358.653,48						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO. E O QUE DEVERÁ SER SEGUIDO É O REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM CASO DE DIVERGÊNCIAS.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 358.653,48 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.28.5. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.28.6. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.28.7. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.28.7.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.28.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.28.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.28.10. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.28.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.28.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.29 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo **indicado nos itens (..)**

8.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

ROSIANE NEIA STORTI
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	CATMAT	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LÂMPADA BULBO LED - 40W – E27 – 127V – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND	472527	1500	R\$23,38	R\$ 35.070,00
02	REFLETOR LED, 500W – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND	612432	200	R\$182,37	R\$ 36.474,00
03	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL DE 10", CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE AJUSTE DE PRESSÃO, COMPRIMENTO NOMINAL DE 10", EMPUNHADURA REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	UND	288270	4	R\$49,97	R\$ 199,88
04	ALICATE HIDRÁULICO CORTA-CABOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE PARA CABOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO, DEVERÁ CONTER LÂMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	605939	1	R\$1.023,30	R\$ 1.023,30
05	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA-TERMINAIS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, PARA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS, FAIXA DE TRABALHO DE 16 A 300 MM.	UND	458477	1	R\$318,11	R\$ 318,11
06	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO NOMINAL DE 8 ", DEVERÁ POSSUIR CABOS ISOLADOS.	UND	402035	4	R\$30,68	R\$ 122,72
07	ARAME GALVANIZADO DE 14 AWG, FIO LISO, DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO.	KG	265078	40	R\$23,56	R\$ 942,40
08	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS, CONFECCIONADO EM LONA RESISTENTE, COM FUNDO REFORÇADO EM COURO, CONTENDO ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	215193	4	R\$58,54	R\$ 234,16
09	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA. A ALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO. CORRENTE NOMINAL DE 10A E TENSÃO DE 100 A 240 VCA.	UND	433833	100	R\$12,29	R\$ 1.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 40, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR	629046	2	R\$71,17	R\$ 142,34
11	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 42, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR	629048	2	R\$69,16	R\$ 138,32
12	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 6MM.	UND	477884	5	R\$6,93	R\$ 34,65
13	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 8MM.	UND	454298	5	R\$12,17	R\$ 60,85
14	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 10MM.	UND	313463	5	R\$16,74	R\$ 83,70
15	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 12MM.	UND	454308	5	R\$22,81	R\$ 114,05
16	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 6MM.	UND	625408	3	R\$7,65	R\$ 22,95
17	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 8MM.	UND	633370	3	R\$13,65	R\$ 40,95
18	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 10MM.	UND	342482	3	R\$15,93	R\$ 47,79
19	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 12MM.	UND	342485	3	R\$22,72	R\$ 68,16
20	CABEÇOTE CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, 1", RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO.	UND	400025	50	R\$2,75	R\$ 137,50
21	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 16MM².	METRO	458468	200	R\$18,63	R\$ 3.726,00
22	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 25MM².	METRO	332862	100	R\$28,70	R\$ 2.870,00
23	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 35MM².	METRO	384390	100	R\$44,20	R\$ 4.420,00
24	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 70MM².	METRO	458520	100	R\$81,46	R\$ 8.146,00
25	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 750V, 10MM².	METRO	314563	200	R\$14,04	R\$ 2.808,00
26	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM.	METRO	384909	100	R\$69,70	R\$ 6.970,00
27	CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO, PADRÃO COPEL, MODELO CN1, CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A 100A.	UND	438053	10	R\$181,71	R\$ 1.817,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

28	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND	356465	500	R\$6,54	R\$ 3.270,00
29	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 20 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND	468558	50	R\$34,66	R\$ 1.733,00
30	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTENDO ABA FRONTAL, TIPO II, DEVERÁ POSSUIR JUGULAR AJUSTÁVEL E CARNEIRA INTERNA, COR LARANJA, RESISTENTE A IMPACTOS E PERFURAÇÕES, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	UND	221225	4	R\$22,57	R\$ 90,28
31	CAPACITOR 25UF - 250 VAC.	UND	312785	100	R\$17,35	R\$ 1.735,00
32	CAPACITOR 30UF - 380 V.	UND	467258	25	R\$28,59	R\$ 714,75
33	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 50UF - 440 VAC, SIMPLES.	UND	484466	50	R\$30,32	R\$ 1.516,00
34	CAPACITOR PARA VENTILADOR - 2 FIOS ,10UF - 250V.	UND	623595	25	R\$13,05	R\$ 326,25
35	CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE, COMPATÍVEL COM CAIXA 4X2, CONTENDO CAPACIDADE DE CORRENTE NOMINAL ADEQUADA PARA MOTORES DE VENTILADORES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	UND	485613	25	R\$24,54	R\$ 613,50
36	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND	483285	10	R\$12,27	R\$ 122,70
37	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 10", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND	483285	10	R\$17,07	R\$ 170,70
38	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND	483651	10	R\$11,12	R\$ 111,20
39	CHAVE INGLESA, CROMADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - 10".	UND	602156	5	R\$40,51	R\$ 202,55
40	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8".	UND	483508	10	R\$10,28	R\$ 102,80
41	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5".	UND	614364	10	R\$10,95	R\$ 109,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

42	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 8".	UND	372230	10	R\$11,84	R\$ 118,40
43	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 5/16 X 8".	UND	372230	10	R\$16,85	R\$ 168,50
44	CHUVEIRO ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500 W, TENSÃO 127 V, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND	315944	30	R\$92,22	R\$ 2.766,60
45	CHUVEIRO ELÉTRICO RESIDENCIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.500 W, TENSÃO 220, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND	441645	60	R\$125,74	R\$ 7.544,40
46	CINTA DE BORRACHA PARA APOIO DE ESCADA EM POSTES, EXTENSÍVEL DE 30/35 CM.	UND	380054	3	R\$41,55	R\$ 124,65
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 25X120MM.	UND	633617	100	R\$21,38	R\$ 2.138,00
48	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 120X120MM.	UND	336391	100	R\$31,84	R\$ 3.184,00
49	CONECTOR SPLIT BOLT, 10MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	261294	50	R\$5,09	R\$ 254,50
50	CONECTOR SPLIT BOLT, 16MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	261293	50	R\$6,64	R\$ 332,00
51	CONECTOR SPLIT BOLT, 25MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	298546	30	R\$9,05	R\$ 271,50
52	CONECTOR SPLIT BOLT, 35MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	292442	30	R\$10,66	R\$ 319,80
53	CONECTOR SPLIT BOLT, 70 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	312672	30	R\$22,27	R\$ 668,10
54	CONECTOR SPLIT BOLT, 120 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND	256523	30	R\$42,58	R\$ 1.277,40
55	CONECTOR TAPIT 10MM.	UND	335400	100	R\$5,58	R\$ 558,00
56	CONTATOR TRIPOLAR, 32A – 220V.	UND	342346	15	R\$162,11	R\$ 2.431,65
57	CURVA DE ELETRODUTO, RÍGIDO, CONFECCIONADA EM PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO NOMINAL 1 ", CONTENDO ROSCA.	UND	351660	60	R\$6,17	R\$ 370,20
58	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.	UND	622251	50	R\$30,40	R\$ 1.520,00
59	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	UND	396588	100	R\$27,97	R\$ 2.797,00
60	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A.	UND	623126	50	R\$31,54	R\$ 1.577,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.	UND	337887	50	R\$36,73	R\$ 1.836,50
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.	UND	622974	50	R\$47,47	R\$ 2.373,50
63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A.	UND	626008	20	R\$197,81	R\$ 3.956,20
64	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.300 W, TENSÃO 220 V, CONTENDO CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	UND	441503	30	R\$269,47	R\$ 8.084,10
65	ELETRODUTO RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, CONTENDO ROSCA.	UND	395472	100	R\$17,52	R\$ 1.752,00
66	ESCADA DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	399283	2	R\$157,30	R\$ 314,60
67	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	429427	3	R\$266,02	R\$ 798,06
68	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 8X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	395394	2	R\$401,08	R\$ 802,16
69	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	215977	2	R\$278,80	R\$ 557,60
70	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS, RESISTENTE, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	274586	2	R\$325,34	R\$ 650,68
71	ESCADA EXTENSÍVEL TIPO "D", CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 23 DEGRAUS, ESTRUTURA VAZADA, COMPRIMENTO MÍNIMO FECHADA DE 4,20 M, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND	624131	2	R\$1.164,48	R\$ 2.328,96
72	ESCADA SINGELA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,00 M, INDICADA PARA USO EM POSTES, CONTENDO PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO.	UND	624131	1	R\$1.232,64	R\$ 1.232,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

73	FECHO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 1/2", PARA FITA.	UND	356738	50	R\$0,76	R\$ 38,00
74	FILTRO DE LINHA 10A, CONTENDO NO MÍNIMO 5 TOMADAS. DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL.	UND	454439	100	R\$28,22	R\$ 2.822,00
75	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 2,5MM².	METRO	416648	5000	R\$2,33	R\$ 11.650,00
76	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 4,0MM².	METRO	333472	5000	R\$3,93	R\$ 19.650,00
77	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 6,0MM².	METRO	416654	1000	R\$5,96	R\$ 5.960,00
78	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 10MM².	METRO	416519	400	R\$9,02	R\$ 3.608,00
79	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,0MM.	METRO	329208	2000	R\$2,60	R\$ 5.200,00
80	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,5MM.	METRO	329208	2000	R\$3,14	R\$ 6.280,00
81	FIO DE COBRE, PARALELO, 2X 2,5MM.	METRO	416281	2000	R\$4,63	R\$ 9.260,00
82	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 4,0MM.	METRO	329208	1000	R\$7,55	R\$ 7.550,00
83	FITA ISOLANTE, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS.	UND	446916	500	R\$8,58	R\$ 4.290,00
84	FITA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA ½", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROL, DEVERÁ SER RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES.	UND	369235	10	R\$131,46	R\$ 1.314,60
85	GUIA PASSA-FIO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO NOMINAL 4", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M, DEVERÁ POSSUIR PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL.	ROLO	379008	4	R\$35,02	R\$ 140,08
86	IGNITOR 220V -100 PF.	UND	373119	100	R\$ 83,93	R\$ 8.393,00
87	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), CONTENDO 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	483583	200	R\$14,63	R\$ 2.926,00
88	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	452735	100	R\$7,17	R\$ 717,00
89	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	452736	30	R\$12,50	R\$ 375,00
90	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND	452737	30	R\$15,31	R\$ 459,30
91	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL DE DIVERSOS TAMANHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 15 PEÇAS ENTRE ACESSÓRIOS E SERRA COPOS.	JOGO	615187	2	R\$336,04	R\$ 672,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

92	JOGO DE SERRA COPO PARA ALVENARIA, DIAMANTADA, CONTENDO NO MÍNIMO 4 PEÇAS DOS TAMANHOS: 20,25,35 E 45 MM.	JOGO	475527	3	R\$90,00	R\$ 270,00
93	LÂMPADA BULBO LED - 20W - E27 - 220V - 6500K.	UND	448527	500	R\$11,22	R\$ 5.610,00
94	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL DE 3MM, PADRÃO COPEL. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	UND	382998	10	R\$19,49	R\$ 194,90
95	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/220V - BRANCA.	UND	394388	200	R\$112,99	R\$ 22.598,00
96	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 127V - BRANCA.	UND	365711	100	R\$4,72	R\$ 472,00
97	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 220V - BRANCA.	UND	365711	20	R\$3,93	R\$ 78,60
98	LÂMPADA LED TUBULAR T8 - 18W - 6500K - 1,20M.	UND	449306	600	R\$13,89	R\$ 8.334,00
99	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 1".	UND	317609	10	R\$2,11	R\$ 21,10
100	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3/4".	UND	365633	10	R\$1,69	R\$ 16,90
101	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA, CONFECCIONADA EM PVC - 2 / ½.	METRO	622527	200	R\$14,03	R\$ 2.806,00
102	MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA, PARA FITA DE AÇO INOX.	UND	635946	1	R\$138,72	R\$ 138,72
103	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 10MM.	UND	472349	2000	R\$0,76	R\$ 1.520,00
104	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 12MM.	UND	454318	100	R\$1,46	R\$ 146,00
105	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 6MM.	UND	615660	1000	R\$0,22	R\$ 220,00
106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 8MM.	UND	472604	1000	R\$0,17	R\$ 170,00
107	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE - 5,5X22 MM.	UND	472946	100	R\$0,63	R\$ 63,00
108	PISTOLA MANUAL APLICADORA DE SILICONE OU POLIURETANO (PU), CONFECCIONADA EM AÇO E/OU ALUMÍNIO RESISTENTE, PROJETADA PARA CARTUCHOS PADRÃO, CONTENDO GATILHO ERGONÔMICO E ROSCA DE AJUSTE PARA CONTROLE DO FLUXO DE MATERIAL.	UND	351023	3	R\$27,51	R\$ 82,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

109	PLAFON PVC - COM SOQUETE DE PORCELANA – E27 - 100W – BRANCO.	UND	446452	500	R\$4,68	R\$ 2.340,00
110	PLUG FÊMEA, 20A 3 PINOS.	UND	448029	200	R\$5,80	R\$ 1.160,00
111	PLUG MACHO, 20A 3 PINOS.	UND	390276	200	R\$6,76	R\$ 1.352,00
112	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, PADRÃO COPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 7,2 METROS E NO MÍNIMO DE 75 DAN.	UND	217081	10	R\$574,42	R\$ 5.744,20
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 DISJUNTORES.	UND	446474	1	R\$174,51	R\$ 174,51
114	REFLETOR LED, 100W - 6500K.	UND	612325	200	R\$53,85	R\$ 10.770,00
115	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM MULTÍMETRO, PORTÁTIL, COM GARRA PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHA.	UND	609368	4	R\$136,76	R\$ 547,04
116	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT.	UND	426845	300	R\$29,18	R\$ 8.754,00
117	REX GALVANIZADO PARA POSTE, CONTENDO 1 ESTRIBO, SEM ROLDANA.	UND	319814	20	R\$18,55	R\$ 371,00
118	SAPATA DE BORRACHA PARA ESCADA EXTENSIVA, INTERNA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 PÇS.	UND	622697	1	R\$171,36	R\$ 171,36
119	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E27, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E40.	UND	402154	20	R\$7,66	R\$ 153,20
120	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E40, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E27.	UND	402155	50	R\$10,81	R\$ 540,50
121	SOQUETE E 27 4A 250 V, CONFECCIONADO EM PVC, DEVERÁ CONTER RABICHO.	UND	386785	100	R\$3,93	R\$ 393,00
122	SOQUETE PARA CALHA TUBULAR, PARA LÂMPADAS T8 – 18W.	UND	414605	50	R\$4,02	R\$ 201,00
123	TOMADA DUPLA 10A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	473385	200	R\$12,70	R\$ 2.540,00
124	TOMADA DUPLA 20A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	618467	200	R\$13,77	R\$ 2.754,00
125	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	614340	300	R\$7,02	R\$ 2.106,00
126	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND	633379	500	R\$12,02	R\$ 6.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

127	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND	289148	200	R\$9,48	R\$ 1.896,00
128	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND	633379	500	R\$10,88	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL R\$ 358.653,48						

1.1.1. Valor total do processo R\$ 358.653,48 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

1.2. Haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Considerando justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 08 de janeiro de 2016, Edição nº1239, conforme especificações abaixo:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	ADM0109	27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASM0012	54
EDUCAÇÃO	ED0048	38
OBRAS	SO0031	69
SAÚDE	SAU0007	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes se aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis ao objeto, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

4.1.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

4.1.3. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando se possível o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

4.1.4. Quando necessário, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução do contrato;

4.1.5. Encaminhar os produtos em embalagens com menos volume.

4.1.6. Os fornecedores contratados devem observar as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos certificados ou em conformidade com padrões de segurança, que atendam às normas da ABNT aplicáveis, que não utilizem substâncias proibidas ou restritas por legislação ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos na presente contratação.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.5. Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A aquisição dos materiais elétricos será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante o período de vigência contratual.

5.2. O fornecimento dos materiais somente ocorrerá mediante solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devidamente emitida pelo setor competente.

5.3. Não haverá obrigação, por parte da Administração, de solicitar quantitativo mínimo por pedido ou empenho, podendo as requisições ocorrer em volumes variáveis, inclusive reduzidos, de acordo com a necessidade efetiva do Município.

5.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.4.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá protocolar pedido formal de prorrogação, devidamente justificado e instruído com documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo originalmente fixado, o qual será submetido à análise e deliberação da Administração.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Prefeito Moacyr Castanho, nº 1434, Centro, ou em outro local previamente indicado pelo CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano do Município.

5.6. O horário para recebimento dos materiais será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, excetuados feriados e pontos facultativos, devendo eventual entrega fora desse horário ser previamente autorizada pelo setor competente.

5.7. Os materiais fornecidos deverão corresponder rigorosamente às marcas constantes na proposta vencedora do certame, sendo vedada a substituição por outras marcas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

5.8. Os materiais deverão ser novos, de ótima qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando, ainda:

5.8.1. As especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8.2. As normas e certificações do INMETRO, quando aplicáveis ao produto;

5.8.3. As normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.8.4. As prescrições, recomendações e orientações dos respectivos fabricantes;

5.8.5. A legislação vigente aplicável ao objeto, especialmente quanto às normas de segurança e desempenho.

5.9. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais alternativos, reconicionados, remanufaturados ou recuperados, devendo todos os produtos ser originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de uso.

5.10. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou danos, contendo identificação clara e precisa, em língua portuguesa, com informações sobre: especificação técnica, marca, modelo, quantidade, composição (quando aplicável), garantia, prazo de validade (quando couber), origem e demais dados exigidos pela legislação vigente.

5.11. No ato do recebimento, caso seja constatado que os materiais entregues estão em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas exigidas ou com as certificações obrigatórias para determinados produtos, estes serão recusados total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes, inclusive frete, transporte, carga e descarga, taxas e demais encargos.

5.11.1. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Observação: O item 8.30 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens ou a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

8.31.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.2.1. Referirem-se ao fornecimento de materiais elétricos ou similares, devendo o volume operacional corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na contratação;

8.31.2.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

8.31.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.2.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

8.32. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$358.653,48 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
47 - 03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
47 - 03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000
56 - 03.003.04.122.0408.2408.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
352 - 10.001.08.122.0469.2469.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
362 - 10.001.08.122.0469.2469.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
194 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
205 - 07.001.12.361.0440.2440.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
210 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
219 - 07.001.12.361.0441.2441.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
256 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
256 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
261 - 07.002.12.365.0450.2450.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
261 - 07.002.12.365.0450.2450.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
263 - 07.002.12.361.0451.2451.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
267 - 07.002.12.361.0451.2451.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
328 - 09.001.15.122.0462.2462.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
333 - 09.001.15.122.0462.2462.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
110 - 06.001.10.122.0420.2420.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
121 - 06.001.10.122.0420.2420.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
133 - 06.002.10.301.0425.2425.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
161 - 06.004.10.304.0433.2433.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIG. SANITÁRIA. - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
169 - 06.004.10.305.0434.2434.4.4.90.52.00	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000
171 - 06.005.10.301.0435.2435.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

177 - 06.005.10.301.0435.2435.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
140 - 06.002.10.301.0427.2427.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 10 de março de 2026

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária de Educação e Cultura

AMANDA FREZZATO CATELAN
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

ROSIANE NEIA STORTI
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

1.6.3. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	Ano: 2026
----------------------	-----------

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-	
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LÂMPADA BULBO LED - 40W – E27 – 127V – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND		1500	R\$	R\$
02	REFLETOR LED, 500W – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND		200	R\$	R\$
03	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL DE 10", CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE AJUSTE DE PRESSÃO, COMPRIMENTO NOMINAL DE 10", EMPUNHADURA REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	UND		4	R\$	R\$
04	ALICATE HIDRÁULICO CORTA-CABOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE PARA CABOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO, DEVERÁ CONTER LÂMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		1	R\$	R\$
05	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA-TERMINAIS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, PARA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS, FAIXA DE TRABALHO DE 16 A 300 MM.	UND		1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

06	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO NOMINAL DE 8 ", DEVERÁ POSSUIR CABOS ISOLADOS.	UND		4	R\$	R\$
07	ARAME GALVANIZADO DE 14 AWG, FIO LISO, DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO.	KG		40	R\$	R\$
08	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS, CONFECCIONADO EM LONA RESISTENTE, COM FUNDO REFORÇADO EM COURO, CONTENDO ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND		4	R\$	R\$
09	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA. A ALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO. CORRENTE NOMINAL DE 10A E TENSÃO DE 100 A 240 VCA.	UND		100	R\$	R\$
10	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 40, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR		2	R\$	R\$
11	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 42, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR		2	R\$	R\$
12	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 6MM.	UND		5	R\$	R\$
13	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 8MM.	UND		5	R\$	R\$
14	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 10MM.	UND		5	R\$	R\$
15	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 12MM.	UND		5	R\$	R\$
16	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 6MM.	UND		3	R\$	R\$
17	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 8MM.	UND		3	R\$	R\$
18	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 10MM.	UND		3	R\$	R\$
19	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 12MM.	UND		3	R\$	R\$
20	CABEÇOTE CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, 1", RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO.	UND		50	R\$	R\$
21	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 16MM².	METRO		200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 25MM².	METRO		100	R\$	R\$
23	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 35MM².	METRO		100	R\$	R\$
24	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 70MM².	METRO		100	R\$	R\$
25	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 750V, 10MM².	METRO		200	R\$	R\$
26	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM.	METRO		100	R\$	R\$
27	CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO, PADRÃO COPEL, MODELO CN1, CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A 100A.	UND		10	R\$	R\$
28	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND		500	R\$	R\$
29	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 20 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND		50	R\$	R\$
30	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTENDO ABA FRONTAL, TIPO II, DEVERÁ POSSUIR JUGULAR AJUSTÁVEL E CARNEIRA INTERNA, COR LARANJA, RESISTENTE A IMPACTOS E PERFURAÇÕES, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	UND		4	R\$	R\$
31	CAPACITOR 25UF - 250 VAC.	UND		100	R\$	R\$
32	CAPACITOR 30UF - 380 V.	UND		25	R\$	R\$
33	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 50UF - 440 VAC, SIMPLES.	UND		50	R\$	R\$
34	CAPACITOR PARA VENTILADOR - 2 FIOS ,10UF - 250V.	UND		25	R\$	R\$
35	CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE, COMPATÍVEL COM CAIXA 4X2, CONTENDO CAPACIDADE DE CORRENTE NOMINAL ADEQUADA PARA MOTORES DE VENTILADORES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	UND		25	R\$	R\$
36	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONANDA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND		10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 10", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND		10	R\$	R\$
38	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND		10	R\$	R\$
39	CHAVE INGLESA, CROMADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - 10".	UND		5	R\$	R\$
40	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8".	UND		10	R\$	R\$
41	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5".	UND		10	R\$	R\$
42	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 8".	UND		10	R\$	R\$
43	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 5/16 X 8".	UND		10	R\$	R\$
44	CHUVEIRO ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500 W, TENSÃO 127 V, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND		30	R\$	R\$
45	CHUVEIRO ELÉTRICO RESIDENCIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.500 W, TENSÃO 220, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND		60	R\$	R\$
46	CINTA DE BORRACHA PARA APOIO DE ESCADA EM POSTES, EXTENSÍVEL DE 30/35 CM.	UND		3	R\$	R\$
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 25X120MM.	UND		100	R\$	R\$
48	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 120X120MM.	UND		100	R\$	R\$
49	CONECTOR SPLIT BOLT, 10MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		50	R\$	R\$
50	CONECTOR SPLIT BOLT, 16MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		50	R\$	R\$
51	CONECTOR SPLIT BOLT, 25MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$
52	CONECTOR SPLIT BOLT, 35MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53	CONECTOR SPLIT BOLT, 70 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$
54	CONECTOR SPLIT BOLT, 120 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$
55	CONECTOR TAPIT 10MM.	UND		100	R\$	R\$
56	CONTATOR TRIPOLAR, 32A – 220V.	UND		15	R\$	R\$
57	CURVA DE ELETRODUTO, RÍGIDO, CONFECCIONADA EM PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO NOMINAL 1”, CONTENDO ROSCA.	UND		60	R\$	R\$
58	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.	UND		50	R\$	R\$
59	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	UND		100	R\$	R\$
60	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A.	UND		50	R\$	R\$
61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.	UND		50	R\$	R\$
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.	UND		50	R\$	R\$
63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A.	UND		20	R\$	R\$
64	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.300 W, TENSÃO 220 V, CONTENDO CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	UND		30	R\$	R\$
65	ELETRODUTO RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1”, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, CONTENDO ROSCA.	UND		100	R\$	R\$
66	ESCADA DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
67	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		3	R\$	R\$
68	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 8X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
69	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO	UND		2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.					
70	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS, RESISTENTE, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
71	ESCADA EXTENSÍVEL TIPO "D", CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 23 DEGRAUS, ESTRUTURA VAZADA, COMPRIMENTO MÍNIMO FECHADA DE 4,20 M, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
72	ESCADA SINGELA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,00 M, INDICADA PARA USO EM POSTES, CONTENDO PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO.	UND		1	R\$	R\$
73	FECHO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 1/2", PARA FITA.	UND		50	R\$	R\$
74	FILTRO DE LINHA 10A, CONTENDO NO MÍNIMO 5 TOMADAS. DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL.	UND		100	R\$	R\$
75	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 2,5MM².	METRO		5000	R\$	R\$
76	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 4,0MM².	METRO		5000	R\$	R\$
77	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 6,0MM².	METRO		1000	R\$	R\$
78	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 10MM².	METRO		400	R\$	R\$
79	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,0MM.	METRO		2000	R\$	R\$
80	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,5MM.	METRO		2000	R\$	R\$
81	FIO DE COBRE, PARALELO, 2X 2,5MM.	METRO		2000	R\$	R\$
82	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 4,0MM.	METRO		1000	R\$	R\$
83	FITA ISOLANTE, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS.	UND		500	R\$	R\$
84	FITA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA ½", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROL, DEVERÁ SER RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES.	UND		10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85	GUIA PASSA-FIO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO NOMINAL 4", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M, DEVERÁ POSSUIR PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL.	ROLO		4	R\$	R\$
86	IGNITOR 220V -100 PF.	UND		100	R\$	R\$
87	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), CONTENDO 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
88	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		100	R\$	R\$
89	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		30	R\$	R\$
90	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		30	R\$	R\$
91	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL DE DIVERSOS TAMANHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 15 PEÇAS ENTRE ACESSÓRIOS E SERRA COPOS.	JOGO		2	R\$	R\$
92	JOGO DE SERRA COPO PARA ALVENARIA, DIAMANTADA, CONTENDO NO MÍNIMO 4 PEÇAS DOS TAMANHOS: 20,25,35 E 45 MM.	JOGO		3	R\$	R\$
93	LÂMPADA BULBO LED - 20W - E27 - 220V - 6500K.	UND		500	R\$	R\$
94	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL DE 3MM, PADRÃO COPEL. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	UND		10	R\$	R\$
95	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/220V - BRANCA.	UND		200	R\$	R\$
96	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 127V - BRANCA.	UND		100	R\$	R\$
97	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 220V - BRANCA.	UND		20	R\$	R\$
98	LÂMPADA LED TUBULAR T8 - 18W - 6500K - 1,20M.	UND		600	R\$	R\$
99	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 1".	UND		10	R\$	R\$
100	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3/4".	UND		10	R\$	R\$
101	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA, CONFECCIONADA EM PVC - 2 / ½.	METRO		200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102	MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA, PARA FITA DE AÇO INOX.	UND		1	R\$	R\$
103	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 10MM.	UND		2000	R\$	R\$
104	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 12MM.	UND		100	R\$	R\$
105	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 6MM.	UND		1000	R\$	R\$
106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 8MM.	UND		1000	R\$	R\$
107	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE - 5,5X22 MM.	UND		100	R\$	R\$
108	PISTOLA MANUAL APLICADORA DE SILICONE OU POLIURETANO (PU), CONFECCIONADA EM AÇO E/OU ALUMÍNIO RESISTENTE, PROJETADA PARA CARTUCHOS PADRÃO, CONTENDO GATILHO ERGONÔMICO E ROSCA DE AJUSTE PARA CONTROLE DO FLUXO DE MATERIAL.	UND		3	R\$	R\$
109	PLAFON PVC - COM SOQUETE DE PORCELANA – E27 - 100W – BRANCO.	UND		500	R\$	R\$
110	PLUG FÊMEA, 20A 3 PINOS.	UND		200	R\$	R\$
111	PLUG MACHO, 20A 3 PINOS.	UND		200	R\$	R\$
112	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, PADRÃO COPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 7,2 METROS E NO MÍNIMO DE 75 DAN.	UND		10	R\$	R\$
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 DISJUNTORES.	UND		1	R\$	R\$
114	REFLETOR LED, 100W - 6500K.	UND		200	R\$	R\$
115	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM MULTÍMETRO, PORTÁTIL, COM GARRA PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHA.	UND		4	R\$	R\$
116	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT.	UND		300	R\$	R\$
117	REX GALVANIZADO PARA POSTE, CONTENDO 1 ESTRIBO, SEM ROLDANA.	UND		20	R\$	R\$
118	SAPATA DE BORRACHA PARA ESCADA EXTENSIVA, INTERNA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 PÇS.	UND		1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E27, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E40.	UND		20	R\$	R\$
120	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E40, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E27.	UND		50	R\$	R\$
121	SOQUETE E 27 4A 250 V, CONFECCIONADO EM PVC, DEVERÁ CONTER RABICHO.	UND		100	R\$	R\$
122	SOQUETE PARA CALHA TUBULAR, PARA LÂMPADAS T8 – 18W.	UND		50	R\$	R\$
123	TOMADA DUPLA 10A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
124	TOMADA DUPLA 20A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
125	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		300	R\$	R\$
126	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND		500	R\$	R\$
127	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
128	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND		500	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LÂMPADA BULBO LED - 40W – E27 – 127V – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND		1500	R\$	R\$
02	REFLETOR LED, 500W – 6500K. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S – LEI COMPLEMENTAR 123/06	UND		200	R\$	R\$
03	ALICATE DE PRESSÃO MANUAL MULTIFUNCIONAL DE 10", CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE AJUSTE DE PRESSÃO, COMPRIMENTO NOMINAL DE 10", EMPUNHADURA REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	UND		4	R\$	R\$
04	ALICATE HIDRÁULICO CORTA-CABOS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE PARA CABOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO, DEVERÁ CONTER LÂMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		1	R\$	R\$
05	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA-TERMINAIS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, PARA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS, FAIXA DE TRABALHO DE 16 A 300 MM.	UND		1	R\$	R\$
06	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO NOMINAL DE 8 ", DEVERÁ POSSUIR CABOS ISOLADOS.	UND		4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07	ARAME GALVANIZADO DE 14 AWG, FIO LISO, DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO.	KG		40	R\$	R\$
08	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS, CONFECCIONADO EM LONA RESISTENTE, COM FUNDO REFORÇADO EM COURO, CONTENDO ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND		4	R\$	R\$
09	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA. A ALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO. CORRENTE NOMINAL DE 10A E TENSÃO DE 100 A 240 VCA.	UND		100	R\$	R\$
10	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 40, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR		2	R\$	R\$
11	BOTINA DE SEGURANÇA, CONTENDO BICO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC, Nº 42, DEVERÁ POSSUIR SOLA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAL DURÁVEL E POSSUIR ELÁSTICO NA LATERAL. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	PAR		2	R\$	R\$
12	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 6MM.	UND		5	R\$	R\$
13	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 8MM.	UND		5	R\$	R\$
14	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 10MM.	UND		5	R\$	R\$
15	BROCA DE AÇO PARA FERRO/METAL - 12MM.	UND		5	R\$	R\$
16	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 6MM.	UND		3	R\$	R\$
17	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 8MM.	UND		3	R\$	R\$
18	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 10MM.	UND		3	R\$	R\$
19	BROCA DE AÇO VIDEA PARA CONCRETO, COM ENGATE RÁPIDO - 12MM.	UND		3	R\$	R\$
20	CABEÇOTE CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, 1", RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO.	UND		50	R\$	R\$
21	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 16MM².	METRO		200	R\$	R\$
22	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 25MM².	METRO		100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 35MM².	METRO		100	R\$	R\$
24	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 70MM².	METRO		100	R\$	R\$
25	CABO DE COBRE, SÓLIDO, 750V, 10MM².	METRO		200	R\$	R\$
26	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM.	METRO		100	R\$	R\$
27	CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO, PADRÃO COPEL, MODELO CN1, CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A 100A.	UND		10	R\$	R\$
28	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND		500	R\$	R\$
29	CANAleta DE PVC RÍGIDO, CONTENDO DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 20 X 2000 MM, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, FORNECIDA PRONTA PARA INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UND		50	R\$	R\$
30	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTENDO ABA FRONTAL, TIPO II, DEVERÁ POSSUIR JUGULAR AJUSTÁVEL E CARNEIRA INTERNA, COR LARANJA, RESISTENTE A IMPACTOS E PERFURAÇÕES, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. DEVERÁ POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO.	UND		4	R\$	R\$
31	CAPACITOR 25UF - 250 VAC.	UND		100	R\$	R\$
32	CAPACITOR 30UF - 380 V.	UND		25	R\$	R\$
33	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 50UF - 440 VAC, SIMPLES.	UND		50	R\$	R\$
34	CAPACITOR PARA VENTILADOR - 2 FIOS ,10UF - 250V.	UND		25	R\$	R\$
35	CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE, COMPATÍVEL COM CAIXA 4X2, CONTENDO CAPACIDADE DE CORRENTE NOMINAL ADEQUADA PARA MOTORES DE VENTILADORES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	UND		25	R\$	R\$
36	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND		10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 10", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND		10	R\$	R\$
38	CHAVE DE FENDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5", CONTENDO CABO ISOLADO.	UND		10	R\$	R\$
39	CHAVE INGLESA, CROMADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - 10".	UND		5	R\$	R\$
40	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 1/4 X 8".	UND		10	R\$	R\$
41	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 5".	UND		10	R\$	R\$
42	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 3/16 X 8".	UND		10	R\$	R\$
43	CHAVE PHILIPS, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - 5/16 X 8".	UND		10	R\$	R\$
44	CHUVEIRO ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500 W, TENSÃO 127 V, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND		30	R\$	R\$
45	CHUVEIRO ELÉTRICO RESIDENCIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.500 W, TENSÃO 220, COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA. CONTENDO MANGUEIRA.	UND		60	R\$	R\$
46	CINTA DE BORRACHA PARA APOIO DE ESCADA EM POSTES, EXTENSÍVEL DE 30/35 CM.	UND		3	R\$	R\$
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 25X120MM.	UND		100	R\$	R\$
48	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 120X120MM.	UND		100	R\$	R\$
49	CONECTOR SPLIT BOLT, 10MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		50	R\$	R\$
50	CONECTOR SPLIT BOLT, 16MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		50	R\$	R\$
51	CONECTOR SPLIT BOLT, 25MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$
52	CONECTOR SPLIT BOLT, 35MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53	CONECTOR SPLIT BOLT, 70 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$
54	CONECTOR SPLIT BOLT, 120 MM, CONFECCIONADO EM COBRE.	UND		30	R\$	R\$
55	CONECTOR TAPIT 10MM.	UND		100	R\$	R\$
56	CONTATOR TRIPOLAR, 32A – 220V.	UND		15	R\$	R\$
57	CURVA DE ELETRODUTO, RÍGIDO, CONFECCIONADA EM PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO NOMINAL 1”, CONTENDO ROSCA.	UND		60	R\$	R\$
58	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A.	UND		50	R\$	R\$
59	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	UND		100	R\$	R\$
60	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A.	UND		50	R\$	R\$
61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A.	UND		50	R\$	R\$
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.	UND		50	R\$	R\$
63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A.	UND		20	R\$	R\$
64	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.300 W, TENSÃO 220 V, CONTENDO CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	UND		30	R\$	R\$
65	ELETRODUTO RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1”, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, CONTENDO ROSCA.	UND		100	R\$	R\$
66	ESCADA DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
67	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		3	R\$	R\$
68	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 8X2 DEGRAUS, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
69	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 5X2 DEGRAUS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO	UND		2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.					
70	ESCADA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS, RESISTENTE, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
71	ESCADA EXTENSÍVEL TIPO "D", CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 23 DEGRAUS, ESTRUTURA VAZADA, COMPRIMENTO MÍNIMO FECHADA DE 4,20 M, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA.	UND		2	R\$	R\$
72	ESCADA SINGELA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,00 M, INDICADA PARA USO EM POSTES, CONTENDO PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE, LEVE E CONTENDO ISOLANTE ELÉTRICO.	UND		1	R\$	R\$
73	FECHO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 1/2", PARA FITA.	UND		50	R\$	R\$
74	FILTRO DE LINHA 10A, CONTENDO NO MÍNIMO 5 TOMADAS. DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL.	UND		100	R\$	R\$
75	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 2,5MM ² .	METRO		5000	R\$	R\$
76	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 4,0MM ² .	METRO		5000	R\$	R\$
77	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 6,0MM ² .	METRO		1000	R\$	R\$
78	FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO - 10MM ² .	METRO		400	R\$	R\$
79	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,0MM.	METRO		2000	R\$	R\$
80	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 1,5MM.	METRO		2000	R\$	R\$
81	FIO DE COBRE, PARALELO, 2X 2,5MM.	METRO		2000	R\$	R\$
82	FIO DE COBRE, PARALELO, 2 X 4,0MM.	METRO		1000	R\$	R\$
83	FITA ISOLANTE, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS.	UND		500	R\$	R\$
84	FITA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA ½", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROL, DEVERÁ SER RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES.	UND		10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85	GUIA PASSA-FIO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO NOMINAL 4", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M, DEVERÁ POSSUIR PONTEIRAS EM AÇO FLEXÍVEL.	ROLO		4	R\$	R\$
86	IGNITOR 220V -100 PF.	UND		100	R\$	R\$
87	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), CONTENDO 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
88	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		100	R\$	R\$
89	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		30	R\$	R\$
90	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), DE EMBUTIR, 10A/250V, 4X2, INCLUINDO MÓDULO, SUPORTE E PLACA, COR BRANCO.	UND		30	R\$	R\$
91	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL DE DIVERSOS TAMANHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 15 PEÇAS ENTRE ACESSÓRIOS E SERRA COPOS.	JOGO		2	R\$	R\$
92	JOGO DE SERRA COPO PARA ALVENARIA, DIAMANTADA, CONTENDO NO MÍNIMO 4 PEÇAS DOS TAMANHOS: 20,25,35 E 45 MM.	JOGO		3	R\$	R\$
93	LÂMPADA BULBO LED - 20W - E27 - 220V - 6500K.	UND		500	R\$	R\$
94	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL DE 3MM, PADRÃO COPEL. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	UND		10	R\$	R\$
95	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/220V - BRANCA.	UND		200	R\$	R\$
96	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 127V - BRANCA.	UND		100	R\$	R\$
97	LÂMPADA HALÓGENA 100W - E27 - 220V - BRANCA.	UND		20	R\$	R\$
98	LÂMPADA LED TUBULAR T8 - 18W - 6500K - 1,20M.	UND		600	R\$	R\$
99	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 1".	UND		10	R\$	R\$
100	LUVA PVC PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3/4".	UND		10	R\$	R\$
101	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA, CONFECCIONADA EM PVC - 2 / ½.	METRO		200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102	MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA, PARA FITA DE AÇO INOX.	UND		1	R\$	R\$
103	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 10MM.	UND		2000	R\$	R\$
104	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 12MM.	UND		100	R\$	R\$
105	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 6MM.	UND		1000	R\$	R\$
106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, PARA BUCHA PLÁSTICA - 8MM.	UND		1000	R\$	R\$
107	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE - 5,5X22 MM.	UND		100	R\$	R\$
108	PISTOLA MANUAL APLICADORA DE SILICONE OU POLIURETANO (PU), CONFECCIONADA EM AÇO E/OU ALUMÍNIO RESISTENTE, PROJETADA PARA CARTUCHOS PADRÃO, CONTENDO GATILHO ERGONÔMICO E ROSCA DE AJUSTE PARA CONTROLE DO FLUXO DE MATERIAL.	UND		3	R\$	R\$
109	PLAFON PVC - COM SOQUETE DE PORCELANA – E27 - 100W – BRANCO.	UND		500	R\$	R\$
110	PLUG FÊMEA, 20A 3 PINOS.	UND		200	R\$	R\$
111	PLUG MACHO, 20A 3 PINOS.	UND		200	R\$	R\$
112	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, PADRÃO COPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 7,2 METROS E NO MÍNIMO DE 75 DAN.	UND		10	R\$	R\$
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 DISJUNTORES.	UND		1	R\$	R\$
114	REFLETOR LED, 100W - 6500K.	UND		200	R\$	R\$
115	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM MULTÍMETRO, PORTÁTIL, COM GARRA PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHA.	UND		4	R\$	R\$
116	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT.	UND		300	R\$	R\$
117	REX GALVANIZADO PARA POSTE, CONTENDO 1 ESTRIBO, SEM ROLDANA.	UND		20	R\$	R\$
118	SAPATA DE BORRACHA PARA ESCADA EXTENSIVA, INTERNA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 PÇS.	UND		1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E27, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E40.	UND		20	R\$	R\$
120	SOQUETE ADAPTADOR EM PORCELANA, ROSCA PADRÃO E40, DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO PARA LÂMPADAS COM ROSCA E27.	UND		50	R\$	R\$
121	SOQUETE E 27 4A 250 V, CONFECCIONADO EM PVC, DEVERÁ CONTER RABICHO.	UND		100	R\$	R\$
122	SOQUETE PARA CALHA TUBULAR, PARA LÂMPADAS T8 – 18W.	UND		50	R\$	R\$
123	TOMADA DUPLA 10A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
124	TOMADA DUPLA 20A 250V, DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULOS E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
125	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		300	R\$	R\$
126	TOMADA SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND		500	R\$	R\$
127	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE EMBUTIR. COMPLETA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA, 4X2. COR BRANCO.	UND		200	R\$	R\$
128	TOMADA SIMPLES 20A 250V DE SOBREPOR. CONJUNTO COMPLETO. COR BRANCO.	UND		500	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste processo.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. A aquisição dos materiais elétricos será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante o período de vigência contratual.

3.2. O fornecimento dos materiais somente ocorrerá mediante solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devidamente emitida pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Não haverá obrigação, por parte da Administração, de solicitar quantitativo mínimo por pedido ou empenho, podendo as aquisições ocorrer em volumes variáveis, inclusive reduzidos, de acordo com a necessidade efetiva do Município.

3.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.4.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá protocolar pedido formal de prorrogação, devidamente justificado e instruído com documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo originalmente fixado, o qual será submetido à análise e deliberação da Administração.

3.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Prefeito Moacyr Castanho, nº 1434, Centro, ou em outro local previamente indicado pelo CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano do Município.

3.6. O horário para recebimento dos materiais será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, excetuados feriados e pontos facultativos, devendo eventual entrega fora desse horário ser previamente autorizada pelo setor competente.

3.7. Os materiais fornecidos deverão corresponder rigorosamente às marcas constantes na proposta vencedora do certame, sendo vedada a substituição por outras marcas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

3.8. Os materiais deverão ser novos, de ótima qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando, ainda:

3.8.1. As especificações constantes neste Termo de Referência;

3.8.2. As normas e certificações do INMETRO, quando aplicáveis ao produto;

3.8.3. As normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando aplicável;

3.8.4. As prescrições, recomendações e orientações dos respectivos fabricantes;

3.8.5. A legislação vigente aplicável ao objeto, especialmente quanto às normas de segurança e desempenho.

3.9. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais alternativos, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, devendo todos os produtos ser originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de uso.

3.10. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou danos, contendo identificação clara e precisa, em língua portuguesa, com informações sobre: especificação técnica, marca, modelo, quantidade, composição (quando aplicável), garantia, prazo de validade (quando couber), origem e demais dados exigidos pela legislação vigente.

3.11. No ato do recebimento, caso seja constatado que os materiais entregues estão em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas exigidas ou com as certificações obrigatórias para determinados produtos, estes serão recusados total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes, inclusive frete, transporte, carga e descarga, taxas e demais encargos.

3.11.1. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria n.º 2.416/2026 – DIEGO APARECIDO CORREA (Fiscal Técnico e Administrativo) e CLAUDIA JANZ DA SILVA (Gestora do Contrato).**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme o Termo de Referência** a contar do recebimento da Solicitação de Aquisição, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo conforme o Termo de Referência da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo conforme o Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
---------	-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47 - 03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
47 - 03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
56 - 03.003.04.122.0408.2408.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
352 - 10.001.08.122.0469.2469.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
362 - 10.001.08.122.0469.2469.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
194 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
205 - 07.001.12.361.0440.2440.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
210 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
219 - 07.001.12.361.0441.2441.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
256 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
256 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
261 - 07.002.12.365.0450.2450.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
261 - 07.002.12.365.0450.2450.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
263 - 07.002.12.361.0451.2451.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
267 - 07.002.12.361.0451.2451.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
328 - 09.001.15.122.0462.2462.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
333 - 09.001.15.122.0462.2462.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
110 - 06.001.10.122.0420.2420.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
121 - 06.001.10.122.0420.2420.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
133 - 06.002.10.301.0425.2425.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
161 - 06.004.10.304.0433.2433.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIG. SANITÁRIA. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
169 - 06.004.10.305.0434.2434.4.4.90.52.00	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
171 - 06.005.10.301.0435.2435.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

177 - 06.005.10.301.0435.2435.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
140 - 06.002.10.301.0427.2427.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **/ /** a **/ /** na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 3% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

267 - 07.002.12.361.0451.2451.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
328 - 09.001.15.122.0462.2462.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
333 - 09.001.15.122.0462.2462.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
110 - 06.001.10.122.0420.2420.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
121 - 06.001.10.122.0420.2420.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
133 - 06.002.10.301.0425.2425.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
161 - 06.004.10.304.0433.2433.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – VIG. SANITARIA. - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
169 - 06.004.10.305.0434.2434.4.4.90.52.00	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07. 00.00.1.753.0000
171 - 06.005.10.301.0435.2435.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
177 - 06.005.10.301.0435.2435.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
140 - 06.002.10.301.0427.2427.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL